PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº. 371

Ofício N.

Assunto: Aprova Plano de Loteamento denominado"Bairro do Cruzeiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica aprovado o plano de loteamento denominado "Bairro do Cruzeiro", de propriedade dos Srs. João Teixeira Borges e João Ribeiro, situado nesta cidade, de acôrdo com a planta elaborada pelo Engenheiro Civil-Dr. Clarindo Gonçalves de Sousa.

Art. 2º-Os proprietários dêste loteamento ficam obrigados a fazer doação, graciosa, pura e simples, sem ônus para os cofres municipais, de um lote, bem situado, à Prefeitura Municipal de Arcos, para servidão de futuros Serviços Municipais.

Art. 3º-A Prefeitura Municipal de Arcos não pode se comprometer a fazer a extensão de suas rêdes de água e luz ao loteamento sem que, primeiramente, sejam superadas as deficiências atuais do abastecimento, relativamente aos consumidores já inscritos na Prefeitura.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 3 de agôsto de 1.963.

Albertino da Cunha Amorim

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal

Secretário.

REGISTRADA em fls. 66 v., do livro próprio, nº 3